

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ

ANO II

QUINTA, 14 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 853

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 048/2026 2

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2026 12

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2026 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 15

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026 17

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA N° 010/2026 18

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU-PR

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP: 87250-000

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **8532026929**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

DECRETO Nº 48, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Peabiru referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEABIRU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Peabiru, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
- V — validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I — 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II — 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III — 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV — 01 (um) representante da Comissão da Ordem Econômica e Social da Câmara Municipal;
- V — 01 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- VI — 01 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;
- VII — 01 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
- VIII — 01 (um) representante das instituições de educação especial do Município.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI — subsidiar decisões com base em evidências;
- XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 02 membros titulares, designados pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — estatísticas e indicadores educacionais;
- II — planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;
- IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior,

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

especialistas e a Técnica Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 01 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 01 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Governo Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Adm: Nº 35/2026

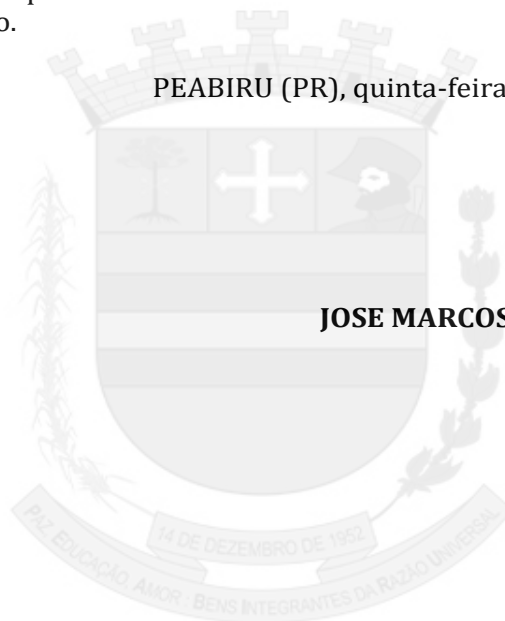
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) NO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR, INCLUINDO INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS, LEVANTAMENTO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) ANUAL, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA IMPLANTADO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

Empresas vencedoras: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA (17834237000170) com o lote 01, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) lei 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 14 de maio de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

EDITAL RESUMIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.

CREENCIAMENTO N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

INEXIGIBILIDADE N° 011/2026 – LEI N° 14.133/2021

O Município de Peabiru, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a disponibilização de arena coberta destinada à prática de beach tennis, visando à realização de atividades esportivas, educacionais e de lazer promovidas pelo Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 28/2023 e demais normas aplicáveis.

As inscrições permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, possibilitando o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante sua vigência.

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos ao Setor de Compras/Licitação da Prefeitura do Município de Peabiru (Paço Municipal), em envelope fechado, ou por meio do e-mail: licitacao@peabiru.pr.gov.br, contendo as devidas indicações previstas no edital.

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Peabiru.

Peabiru/Pr, 12 de maio de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

A agente de contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de maio de 2026**, às 09hrs00min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 004/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE RECICLAGEM DE COLETA SELETIVA.

Peabiru/PR, 14 de maio de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-parana-saude.com.br/?page_id=16519

Peabiru, 14 de maio de 2026.



José Marcos Gonçalves Lopes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

Processo Adm: N° 36/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT/DUSTER PLACA BAT 3B42 ANO E MODELO 2016 /2017 VEÍCULO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – PR.

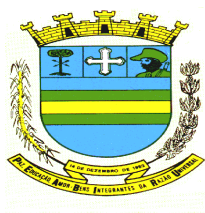
Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S A (90180605000102) com o lote 01 no valor total de R\$ 898,99 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 14 de maio de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

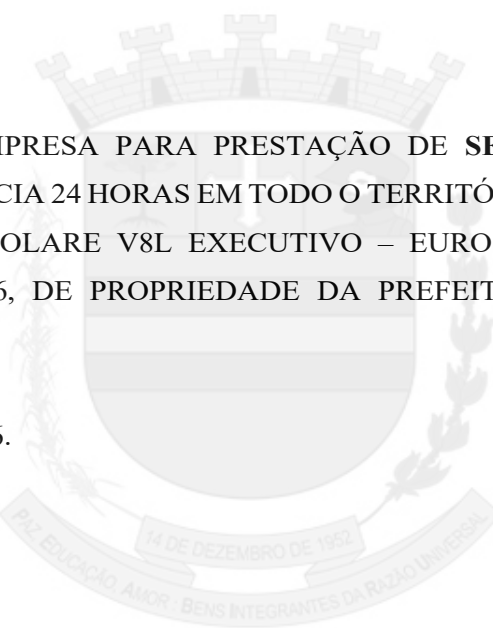
A Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE PEABIRU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 127/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e nos termos da Lei n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Pregão Eletrônico n° 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SEGURO TOTAL**, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O VEÍCULO OFICIAL VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO VI, VEÍCULO NOVO, ANO/MODELO 2026/2026, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – PR.

Peabiru, 15 de maio de 2026.



Sabrina Marangoni Pinto da Silva

Agente de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|--|-------------------------|
| Nº 010/2026 – PROC ADM 010/2026 | DATA: 14/05/2026 |
|--|-------------------------|

CONTRATANTE:

| | | | |
|-----------------|--|------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL: | SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | | |
| CNPJ: | 75.370.155/0001-19 | | |
| ENDEREÇO/BAIRRO | Rua João Albino Casali, 615 – Centro | | |
| CIDADE/UF | Peabiru-PR | CEP: | 87250-000 |

CONTRATADO:

| | | | |
|-----------------|------------------------------|------|-----------|
| FORNECEDOR: | RIO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | | |
| CNPJ: | 41.863.497/0001-59 | | |
| ENDEREÇO/BAIRRO | Av. José Moser, 709 – Centro | | |
| CIDADE/UF: | Peabiru-PR | CEP: | 87250-000 |

JUSTIFICATIVA:

A fundamentação da contratação se faz, devido a necessidade de se efetuar reparos e garantir a correta manutenção em retroescavadeira, pertencente ao SAAE, assegurando a continuidade no fornecimento de água potável.

DESPESA:

14.001.17.512.0002.2.002 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14.001.17.512.0002.2.002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75 – II – Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reparo e fornecimento de peças em retroescavadeira JCB 214, ano 2008.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR ESTIMADO | |
|------|---------------------------|------|-------|----------------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| 1 | Filtro de óleo hidráulico | UNI | 001 | 346,00 | 346,00 |
| 2 | Retentor da bomba | UNI | 001 | 265,00 | 265,00 |
| 3 | Óleo da transmissão | UNI | 001 | 900,00 | 900,00 |
| 4 | Placa pressão | UNI | 010 | 78,00 | 780,00 |
| 5 | Retentor JCB | UNI | 004 | 289,00 | 1.156,00 |
| 6 | Anel de borracha | UNI | 002 | 22,00 | 44,00 |
| 7 | Conexão tipo anilha | UNI | 002 | 320,00 | 640,00 |
| 8 | Arruela de vedação | UNI | 004 | 78,00 | 312,00 |
| 9 | Arruela de aço | UNI | 002 | 210,00 | 420,00 |
| 10 | Rolamentos | UNI | 002 | 398,00 | 796,00 |
| 11 | Retentor transmissão | UNI | 004 | 42,00 | 168,00 |
| 12 | Arruela de ajuste | UNI | 003 | 799,00 | 2.397,00 |
| 13 | Disco sincronizado | UNI | 012 | 69,00 | 828,00 |
| 14 | Filtro de transmissão | UNI | 001 | 320,00 | 320,00 |
| 15 | Bomba de transmissão | UNI | 001 | 3.879,00 | 3.879,00 |
| 16 | Mão de obra | UNI | 001 | 6.000,00 | 6.000,00 |

TOTAL: R\$ 19.251,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e um reais).

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 14/05/2026 17:02

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

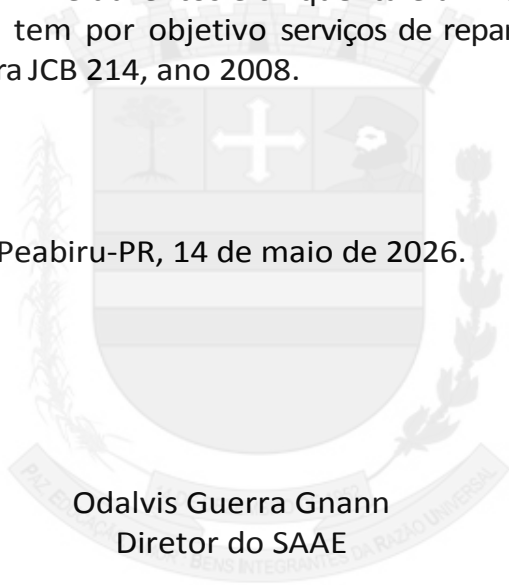
Processo Administrativo: 010/2026

Dispensa de Licitação 010/2026

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente autorização, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa RIO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.863.497/0001-59, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$19.251,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e um reais).

A referida contratação tem por objetivo serviços de reparo e fornecimento de peças em retroescavadeira JCB 214, ano 2008.

Peabiru-PR, 14 de maio de 2026.



Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 14/05/2026 17:02

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434